

Instrução Normativa

Composição de Bancas

Esta Instrução Normativa (IN) regula a forma de Composição de Bancas, para as diferentes etapas dos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

Da formação da comissão examinadora

A composição mínima exigida para as comissões examinadoras do PPGCC deve estar de acordo aos seguintes critérios:

- Para **Mestrado**:
 - **Plano de Estudo e Pesquisa**: 1 examinador credenciado no PPGCC;
 - **Seminário de Andamento**: 1 examinador credenciado no PPGCC;
 - **Dissertação de Mestrado**: 1 examinador externo ao PPGCC e 1 examinador credenciado no PPGCC.
- Para **Doutorado**:
 - **Proposta de Tese de Doutorado**: 1 examinador externo ao PPGCC e 1 examinador credenciado no PPGCC;
 - **Tese de Doutorado**: 2 examinadores externos ao PPGCC, sendo pelo menos um destes externo à Universidade, e 1 examinador credenciado no PPGCC.

Além dos avaliadores, integram a comissão examinadora, mas não participam da avaliação:

- O orientador, que preside a comissão examinadora;
- Eventual coorientador;
- Eventual orientador externo nos casos de estágio sanduíche ou dupla-diplomação.

Os nomes indicados, além de possuírem título de Doutor, devem atender uma das seguintes condições de participação:

- Ser credenciado em Programa de Pós-Graduação;
- Ser bolsista de produtividade do CNPq;

- Comprovar produção científica igual ou superior à exigida para o nível de credenciamento no PPGCC no estado EM CAPTAÇÃO.

É facultada a indicação de avaliadores além da **composição mínima exigida**. Tais avaliadores devem ser identificados como avaliadores complementares na indicação e, além da titulação de Doutorado, não necessitam observar as condições de participação acima.

Em quaisquer dos casos, não podem ser indicados para compor a comissão examinadora avaliadores que apresentem pelo menos uma das restrições de conflitos de interesse abaixo:

- Possuir publicação em conjunto com o aluno durante o curso, exceto publicação no contexto de disciplinas do Programa, atestado pelo orientador e pelo avaliador em questão;
- Apresentar relação de parentesco com o aluno ou com o orientador;
- Ter sido orientado pelo atual orientador do aluno há menos de 5 anos;
- Atuar como bolsista de pós-doutorado (qualquer modalidade) no grupo de pesquisa do orientador.

A sugestão de nomes para compor a comissão examinadora é encaminhada pelo orientador para a Secretaria do PPGCC, de acordo com o calendário acadêmico do Programa. Junto à sugestão, o orientador deve indicar não haver nenhuma das restrições de conflito anteriormente elencadas.

As indicações de banca são encaminhadas pela Secretaria para avaliação da Comissão Coordenadora e, caso alguma indicação seja indeferida, o aluno e orientador são notificados para providenciar nova indicação.

Sobre esta Instrução Normativa

- As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGCC. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais e a definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.
- Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PPGCC.
- Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na reunião de nº 023/2023 de 04/12/2023.